ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL
DE LUZIÂNIA

Autógrafo de Lei nº **2401** de 21 de junho de 2001.

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo a criar fundo especial para manutenção do Parque de Exposição e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a criar um fundo especial, cujos valores nele depositado, serão destinados exclusivamente para manutenção do **PARQUE DE EXPOSIÇÕES LUCENA RORIZ**, do município de Luziânia-Go.

Art. 2º - A partir da data da efetiva criação do fundo, será obrigatório ao Município destinar ao **FUNDO DE MANUTENÇÃO DO PARQUE,** 10% (dez por cento) da renda líquida obtida com realização de exposições ou outros eventos lucrativos promovidos pela Secretaria de Agricultura Municipal dentro do Parque.

Art. 3º - Todos os valores arrecadados pelo Município, oriundos da Secretaria de Agricultura, resultantes de aluguel de qualquer dependência do Parque de Exposições, ou contrato similar, deverão ser totalmente revertidos ao fundo de Manutenção.

Art. 4º - O fundo que terá regulamento próprio, será administrado por uma Comissão nomeada pelo Prefeito, composta de servidores municipais, devendo sempre ser presidida pelo Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 5º - A presente Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICÍPAL DE LUZIÂNIA, aos 21 dias do mês de junho de 2001.

LEONARDO RORIZ – Presidente

GASTÃO DE ARAUJO LEITE – 1º Secretário

ESPEDITO LOIOLA COUTINHO – 2º Secretário

ARSCR